



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. José Alves, 129 – Mogi Mirim – CEP 13.800.050 – Fone: (19) 3814-1000.

**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Requisição 2º Quadrimestre de 2020**

**ITEM 5- Recursos Humanos a)**

Certificamos que em atendimento ao requisitado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que houve aumento de 1,5% aos servidores públicos municipais do Município de Mogi Mirim, conforme cópia da lei 6.176, de 25 de março de 2020, em anexo.

Sendo o que nos cumpre a certificar, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nossa perfeita estima e distinta consideração.

Mogi Mirim, 29 de setembro de 2020.

  
**OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.176

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no **percentual de 1,5% (um e meio por cento)**.


Parágrafo único. O reajuste concedido no *caput* deste artigo também se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 036/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6176  
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)